

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SP

Nº 015675629932

88888

27438994121

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA

1

COD. RENAVAL

00586608830

RNTRC

NOME/ENDEREÇO

LUNDER J RODRIGUES SILVA V NAS
CIMENTO

R MILAO

UTINGA

259

09230

CPF/CNPJ

28842735817

PLACA

FMP7807

NOME ANTERIOR

SONIA MARIA SAMPAIO

PLACA ANT/UF

FMP7807

CHASSI

9BHBG51DBEP170044

ESPECIE TIPO

PAS/AUTOMOVEI /NAO APLIC

COMBUSTIVEL

ALCO/GASOL

MARCA/MODELO

HYUNDAI/HB20 1.6A 1.6 A

ANO FAB

2013

ANO MOD

2014

CAP/POT/CIL

5L/1591CC

CATEGORIA

PARTIC.

COR PREDOMINANTE

PRETA

OBSERVAÇÕES

ALIENACAO: AYMORE CRED FIN INV SA* C
MT=001, 90T PBT=001, 50T* MOTOR: F4FA
DU147070*

LOCAL

SANTO ANDRE

DATA

15/10/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
Diretor-Presidente do Detran-SP

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.